



Instituto de Música Vitorino Matono

REGULAMENTO DE ACESSO AO ENSINO ESPECIALIZADO DA MÚSICA 2026/2027

O presente regulamento pretende organizar e regular o processo de admissão aos cursos oficiais de música ministrados pelo Instituto de Música Vitorino Matono (IMVM), que são financiados na totalidade (Ensino Articulado) ou parcialmente (Ensino Supletivo e Iniciações)

Vagas para o Ensino Especializado da Música

1 - Alunos Financiados

1.1 – Vagas

O número de vagas definido para financiamento no ensino especializado da música em cada ano letivo depende de:

- a) Número de alunos que abandonem o financiamento por desistência, reprovação ou conclusão do curso.
- b) Limitação financeira e/ou de vagas por regime, definida pelo Ministério da Educação.
- c) Mudança de ciclo de estudos de alunos financiados, nomeadamente do ensino básico para o secundário.

Este número só é conhecido após o lançamento das avaliações finais, e findo o prazo de renovação de matrícula nos regimes financiados. Por norma após a primeira metade do mês de junho.

1.2 – Acesso aos Cursos

O acesso aos cursos tem início com uma candidatura, cuja forma e prazos são definidos anualmente e depois publicados através dos meios de comunicação do IMVM e pelos parceiros de ensino, nomeadamente as escolas e agrupamentos do ensino regular com protocolo de articulação.

Após a candidatura, o candidato será notificado para prestar uma prova de admissão, em dois momentos, **no caso de o número de candidaturas exceder o número de vagas**. As provas realizam-se nas instalações do IMVM, entre os dias 18 e 29 de maio (Aptidão Musical e Formação Musical) e entre os dias 24 de junho e 3 de julho (Instrumento Musical), podendo estender-se até ao dia 19 de dezembro, caso existam várias fases de candidatura.

1.3 – Preenchimento das vagas por regime de frequência

As vagas por regime de frequência – Iniciações, Articulado, Supletivo – são preenchidas por ordem decrescente dos resultados na prova de admissão.

No caso de as vagas ficarem preenchidas na totalidade em qualquer um dos regimes de frequência, **os candidatos não colocados ficam em lista de espera, havendo possibilidade de colocação até ao início do 2º período letivo**. O IMVM fará os contactos necessários aos candidatos, de acordo com as classificações.

1.4 – Vagas para os cursos de Instrumento

Após o acesso à vaga por regime, por mérito na classificação da prova de admissão, o candidato irá ainda ser seriado por curso de instrumento. As vagas para o instrumento são definidas no final das atividades letivas, podendo ser alteradas até ao dia 31 de dezembro, de acordo com as desistências, permutas de curso (instrumento) e disponibilidade dos respetivos professores.

1.4.1 – Para os candidatos do 5º ano de escolaridade, deverão indicar no boletim de candidatura, a preferência do instrumento (1ª opção) e duas alternativas.

1.4.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação das provas a efetuar em cada caso. Isto significa que todos os candidatos que colocaram como 1ª opção o acordeão, por exemplo, serão colocados neste instrumento por

ordem decrescente da prova de admissão até que se esgotem as vagas. O mesmo acontece para 2ª e 3ª opções de escolha.

1.4.3 – No caso de inexistência de vaga para o instrumento preferencial, o candidato será colocado nas alternativas propostas por este, pela ordem indicada. No limite de inexistência de vaga em qualquer alternativa proposta (por aplicação das regras indicadas no ponto 1.4.2), o candidato e Encarregado de Educação serão contactados antes de se avançar para o candidato seguinte, para que tenham conhecimento das vagas existentes e possam optar por escolher um dos instrumentos disponíveis ou desistir da vaga financiada.

1.5 – Provas de Admissão

1.5.1 – Iniciações

As provas de admissão são da responsabilidade do professor das disciplinas de iniciação musical e classe de conjunto. A matriz da prova encontra-se em anexo a este regulamento. A avaliação da prova é qualitativa, e terá em conta a capacidade de reproduzir os exercícios propostos.

1.5.2 – 5º ano de Escolaridade em Regime Articulado

A estrutura da prova de admissão é da responsabilidade do Ministério da Educação e do IMVM. Todas as disposições relativas a este processo podem ser consultadas no regulamento interno. A Matriz e critérios de avaliação estão anexos a este regulamento. São afixados em local visível do IMVM até um mês antes das provas.

1.5.3 – 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º anos de Escolaridade

a) As provas de instrumento seguem a forma e critérios disposto no teste final do ano letivo anterior àquele que o candidato se inscreve. Esta informação está disponível para consulta na secretaria, nas planificações respetivas. A classificação é atribuída numa escala de 0 a 20 valores.

b) A prova de formação musical segue a forma e critérios dispostos na avaliação final da disciplina no ano letivo anterior àquele que o candidato se inscreve. A estrutura da prova poderá incluir uma parte oral e outra escrita, dependendo das exigências do ano proposto. Esta informação está disponível para consulta na secretaria, nas planificações respetivas. O resultado da prova não é numérico, mas

antes “Apto” ou “Não Apto”. No caso de obtenção da classificação “Não Apto”, o candidato fica imediatamente excluído do processo de admissão.

A classificação da Prova de Admissão, para efeitos de seriação, corresponde em valor absoluto, à prova de instrumento.

1.5.4 – Júri

1.5.4.1 – O Júri das iniciações é constituído por 2 professores: o professor responsável pelas disciplinas de iniciação musical e classe de conjunto e um professor pertencente ao Conselho Pedagógico.

1.5.4.2 – O Júri dos restantes anos de escolaridade é determinado pela Direção Pedagógica, no qual deverão constar 2 professores. No caso das provas de instrumento, pelo menos um dos professores deve ser obrigatoriamente do instrumento apresentado pelo proponente. Nas provas de Formação de Musical, pelo menos um dos professores deve lecionar esta disciplina no IMVM.

A constituição dos júris pode ser alterada de acordo com a evolução da Pandemia, e consequentes condições de realização das provas.

2 - Alunos não Financiados

2.1 – Vagas

Os alunos não financiados não são sujeitos à limitação das vagas, mas não podem ocupar aquelas definidas no ponto anterior, em detrimento dos alunos propostos para financiamento. As inscrições ficam sujeitas à existência de curso, disponibilidade do professor de Instrumento, horário e lotação das turmas de Formação Musical e Classe de Conjunto. A Direção Pedagógica tomará a decisão final relativamente à aprovação da inscrição em determinado instrumento musical, levando em conta o equilíbrio e representatividade das diversas classes instrumentais lecionadas.

2.2 – Prioridades

A prioridade seguirá a ordem da inscrição dos candidatos. No caso de algum transitar de um processo de financiamento não aceite, considera-se esta como a data de inscrição.

2.3 – Provas

2.3.1 – Iniciações e 5º ano de Escolaridade em Regime Articulado e Supletivo

Os candidatos tendo ou não efetuado a prova de aferição para acesso ao financiamento estatal, ficam dispensados de qualquer tipo de prova.

2.3.2 – 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º anos de Escolaridade

Os candidatos deverão efetuar as mesmas provas definidas nas alíneas a) e b) do ponto 1.5.3.

2.3.3 – Júri

O Júri é aquele definido no ponto 1.5.4.2.

3 – Mudança de Curso

3.1 – Os alunos inscritos no IMVM em qualquer regime, podem solicitar mudança de curso, mediante a realização de uma prova de aferição na disciplina de Instrumento – onde se inclui Educação Vocal e Composição no caso do curso secundário.

3.2 – De forma a manter a equidade de oportunidade de acesso aos cursos, a prova referida no ponto anterior segue o disposto na alínea a) do artigo 1.5.3 deste regulamento: *“As provas de instrumento seguem a forma e critérios disposto no teste final do ano letivo anterior àquele que o proponente se inscreve. Esta informação está disponível para consulta na secretaria, nas planificações respetivas.”*

3.3 – Para os alunos em Regime Articulado, no caso de não ficarem colocados no ano do instrumento igual ao ano de escolaridade em que se encontram, devem cumprir-se as regras expressas na legislação para o desfasamento nas disciplinas da componente artística:

3.3.1 No caso concreto, só poderão ficar desfasados em 1 ano letivo, devendo realizar planos de recuperação para a superação do desfasamento no prazo de um ano letivo. Caso contrário perdem o acesso a este regime, financiado na totalidade pelo Ministério da Educação e Ciência.

3.3.2 No caso de o desfasamento da disciplina de instrumento ser igual ou superior a 2 anos letivos, e pretenderem ainda assim a mudança de curso (instrumento), perdem o acesso ao regime articulado financiado, devendo passar para o regime supletivo.

4 – Prazos

4.1 – As datas que determinam os prazos para as inscrições e a sua publicação nas instalações do IMVM são da responsabilidade da Direção da Escola, e ocorre até ao início do 3º Período letivo.

4.2 – As provas terão lugar entre os dias 18 e 29 de maio e ainda entre os dias 24 de junho e 3 de julho, podendo estender-se até ao final do 1º período letivo.

4.2 – A afixação dos resultados das provas terá lugar até 5 dias úteis depois da sua realização.

4.3 – A afixação da lista de alunos colocados dependerá da articulação com as escolas do ensino regular, e de eventuais constrangimentos relacionados com concursos a financiamento estatal, ou a publicação de nova legislação relacionada com este processo.

5 – Considerações Finais

Qualquer situação que venha a ocorrer, e que não esteja prevista neste regulamento, será refletida e decidida pela Direção Pedagógica até dois dias úteis após tomada de conhecimento por parte deste órgão.

Lisboa, 9 de março de 2026

A Direção Pedagógica

A Direção Executiva

(Nelson Almeida)

(Ruben Matono)



Instituto de Música Vitorino Matono

ANEXO

Matriz da Prova de Admissão de Iniciação Musical – 1º Ciclo

Para todos os candidatos:

1. Repetição de uma sequência rítmica ouvida, com palmas.
2. Repetição de uma sequência melódica ouvida ao piano. O aluno deve repetir o que ouviu o professor tocar, sem nome de notas, apenas com algum vocábulo (ex. lá,lá,lá)

Para candidatos que já tenham conhecimentos de Música:

3. Poderá ainda ser solicitado:
 - Identificação do nome de algumas notas musicais
 - Reconhecimento de algumas figuras e durações
 - Interpretação de uma peça no seu instrumento, para a qual se apresentem preparados

NOTA: Os exercícios da 1ª Parte são executados por um membro do júri da prova, o candidato só tem de repetir por imitação. Com exceção das alíneas do exercício 1, todos os outros são feitos de forma fragmentada. A 2ª parte é feita apenas pelos candidatos que já têm conhecimentos musicais.

Adaptação/Execução Instrumental

1ª Parte

1. Colocação do Instrumento Musical na posição correta para tocar, com a ajuda do professor respetivo.
2. Produção de alguns sons no instrumento musical, mantendo a postura indicada pelo professor.
3. Realização de exercícios muito simples solicitados pelo professor e por imitação.
- Esta parte é realizada apenas pelos alunos sem conhecimentos musicais prévios.

2ª Parte

1. Interpretação de repertório preparado. Este repertório não poderá ter mais que 3 obras e/ou estudos, com a duração total máxima de 5 minutos.
- Esta parte é realizada apenas pelos alunos com conhecimentos musicais prévios.



INSTITUTO DE MUSICA Y. MATONO

PROVA DE SELECÇÃO DO 5º ANO DO ENSINO BÁSICO 2026/2027 Critérios de Avaliação

1ª Parte - Avaliação da Aptidão Musical	
Critérios de Avaliação	Cotação (%)
Adaptação e coordenação motora	*25
Capacidade de repetição de padrões rítmicos	20
Capacidade de repetição de padrões melódicos	20
Capacidade de memorização de um trecho melódico e rítmico simples	20
2ª Parte - Avaliação de conhecimentos de Formação Musical e Instrumental	
Critérios de Avaliação	Cotação (%)
Capacidade de leitura entoada e rítmica de um trecho musical simples em Dó M	7,5
Capacidade de leitura de trechos rítmicos de dificuldade reduzida	7,5
Domínio técnico/musical e competências interpretativas	*25

* O candidato efetua apenas uma das opções, de acordo com conhecimentos prévios para tocar um instrumento musical

Março de 2026

